



## C=E=R=T=I=D=Ã=O

O Doutor Paulo Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião do 11º Cartório de Notas desta Cidade e Comarca de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, da República Federativa do Brasil, na forma da Lei, certifica a pedido de parte interessada, que revendo no cartório a seu cargo os livros de notas nele existentes, deles no de número, **5431** às folhas, **167** verificou constar à escritura do teor seguinte: ESCRITURA DE DIVÓRCIO.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017) nesta Cidade de São Paulo, no cartório, per ante mim Tabelião, compareceram, **GENNE CLEVER ALVES SANCHES**, brasileiro, advogado, nascido na Cidade de Dunas – RS, no dia 17/02/1958, portador da cédula de identidade RG. nº 9.980.004-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 873.728.008/20, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Oliveira Alves, nº 472, apartamento 181, CEP: 04210-060, **ROSANGELA VELASQUES SANCHES**, brasileira, biomédica, nascida na Cidade de Marília – SP, no dia 09/06/1956, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.144.770-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 292.872.658/60, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Orlando Tarquinio, nº 58, CEP: 04296-110; adiante denominados simplesmente de **divorciandos**; e como **ADVOGADA**, **Dra. NATALIA VELASQUES SANCHES BISCONSIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 272.477 e no CPF/MF sob nº 297.236.778/22, com escritório nesta Capital, na Avenida Padre Arlindo Vieira, nº 700, apartamento 166-A. Os presentes juridicamente capazes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelos **divorciandos**, falando cada um por sua vez, sem coação, dolo, simulação, fraude ou hesitação, me foi dito, que: **I) –** contraíram matrimônio **no dia 19 de julho de 1980, sob o regime da comunhão universal de bens**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Assis – SP, matrícula nº 115956 01 55 1980 2 00007 271 0002423-94, cuja certidão datada de 08/12/2017, fica arquivada nestas notas **sob nº 2635, na pasta 14; II) -** Da referida união matrimonial tiveram três (03) filhos, **NATALIA VELASQUES SANCHES BISCONSIN**, nascida nesta Capital, no dia 25/07/1981, **RODRIGO VELASQUES SANCHES**, nascido nesta Capital, no dia 28/03/1985 e **RENATO VELASQUES SANCHES**, nascido nesta Capital, no dia 28/03/1985, maiores e capazes; **III) –** que os bens adquiridos ao longo do



10972602094348.000354934-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Página 2 de 2

casamento serão partilhados no futuro; **IV)** - que, através desta escritura e na melhor forma de direito, acordam pelo **DIVÓRCIO CONSENSUAL**, pondo termo aos efeitos do casamento e aos efeitos civis do matrimônio religioso; **V) - DO NOME DAS PARTES:** a mulher continuará a usar o nome de casada, ou seja, **ROSANGELA VELASQUES SANCHES**; **VI)** - os **divorciandos** não desejam exercer o direito a alimentos, eis que possuem meios próprios de subsistência; **VII)** - as partes estão cientes das consequência do divórcio, firmes no propósito de por fim à sociedade conjugal ou ao vínculo matrimonial, respectivamente, sem hesitação, com recusa de reconciliação; **VIII)** - declara ainda a divorcianda, que não se encontra gestante; **IX)** - Pela advogada, me foi dito que: **A)** - aconselhou e advertiu-os das conseqüências do divórcio; **B)** - propôs a reconciliação, tendo sido recusada por ambos; e, **C)** - concorda com todos os termos e dizeres desta escritura. **X)** - os **divorciandos** foram alertados para a necessidade da apresentação do traslado desta escritura ao Cartório de Registro Civil do assento de casamento para as averbações necessárias, autorizando desde já ao Sr. Oficial de Registro Civil competente a proceder todas as averbações devidas. Assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e lhes lavrei a presente a qual depois de feita e sendo-lhes lida em voz alta e pausada, foi achada em tudo conforme, aceitam e assinam. (Emolumentos:- ao Tabelião R\$239,08; Fazenda Estadual: R\$67,95; Ao Ipesp R\$46,50; Ao Registro Civil R\$12,58; Ao Tribunal de Justiça R\$16,41; Santa Casa R\$2,39; ao Município: R\$5,11; Ministério Público: R\$11,48, Total R\$401,50). Nada Mais. Eu, Jorge Umbelino da Silva, escrevente habilitado, a lavrei. Eu, Ricardo de Medeiros Vigário, substituto, a subscrevo. **(a.a.) \*\*\*\*\*** ante mim Tabelião, compareceram, **GENNE CLEVER ALVES SANCHES \*\*\*\*\* ROSANGELA VELASQUES SANCHES \*\*\*\*\* NATALIA VELASQUES SANCHES BISCONSIN \*\*\*\*\***. Emolumentos Desta, R\$37,20; ao Estado, R\$10,59; Carteira das Serventias, R\$7,24; Registro Civil, R\$1,96; Tribunal de Justiça, R\$2,56; Santa Casa, R\$0,37; Ministério Público, R\$1,79; Imposto do Município, R\$0,79; Total, R\$62,50. Devidamente selada. Nada mais. Era o que se continha em dita escritura, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que vai a tudo conforme ao seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. **SÃO PAULO, 09 DE MAIO DE 2018.** Eu,  **(VAGNER CARRETERO)**, escrevente, a datilografei e conferi. Eu, , subscrevo e assino.

